



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1260/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 20 - Valor: R\$ 17.250,00

Elemento: 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio

Ficha Orçamentária: 287 - Valor: R\$ 24.750,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2006- Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 48 - Valor: R\$ 32.000,00

Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R\$ 255.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção das Atividades da SEMFAZ

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R\$ 20.000,00



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TOTALR\$ 349.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 1003- Aquisição de Bens Móveis- G.P

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 13 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2005- Man. das Atividades da SEMGOV

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 30 - Valor: R\$ 6.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 31 - Valor: R\$ 12.000,00

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: 32 - Valor: R\$ 6.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 1006- Construção, reforma e ampliação-SEMAD

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 35 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Projeto/Atividade: 1008- Aquisição de Bens Móveis- CPL

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 66 - Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto/Atividade: 2010- Pagamentos de Precatórios

Elemento: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 61 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 1009- Aquisição de Bens Móveis- SEMPLAN

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 73 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Projeto/Atividade: 2019- Manutenção das Festividades do Município

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 113 - Valor: R\$ 255.000,00

TOTALR\$ 349.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 11 de julho de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal